



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº 0311/2023	Pregão Presencial nº 037/2023
Registro de Preços: (X) Sim () Não	
Unidade Requisitante: secretária municipal de saúde	
Critério de Aceitabilidade: Média de Preços apurada pela Administração, bem como a observância aos preceitos legais e regras consignadas neste edital.	
Preços Máximos Aceitos: Média Estimada pela Administração	
Tipo de Julgamento: (x) Menor preço por item () Menor Preço por lote () Menor Preço Global	
Abertura: 25/10/2023	
Horário Início: 13h00min horário de Brasília	
Local de Realização: Praça Santana, 18, Centro, Imbé de Minas/MG.	
Consulta ao Edital: Praça Santana, 18, Centro, Imbé de Minas/MG.	
Telef. Contato: 33 3324-1465 e-mail: licitaçãooimbedeminas@gmail.com	
Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014: (X) Sim () Não	
Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional: (x) Sim () Não (Caso afirmativo, ver item 4 do edital)	
Licitação Exclusiva art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014: (X) Sim () Não	
Aplicar o Art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, em conformidade com o art. 87 do Código Civil Brasileiro: (X) Não () Sim: <ul style="list-style-type: none">➤ Cota Principal Mínima de 75% do Objeto (Ampla Concorrência) Item/Lote:➤ Cota Reservada de até 25% do Objeto (Contratação ME, EPP e Equiparadas) Item/Lote: Obs.: Em Caso de reserva de cota, ver item 13 do Termo de Referência/Memorial Descritivo (Anexo I):	
Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014: (X) Sim () Não Obs.: Nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial será adjudicada às Mês, EPPs e equiparadas sediadas na microrregião de Caratinga as ofertas cujos preços esteja em até 10% superior ao melhor preço válido.	
Uso de Tecnologia para Elaboração de Proposta: (X) Sim () Não (Caso afirmativo, ver item 8 do edital) Para maior agilidade o Município disponibilizará aos licitantes, formulário proposta, para preenchimento através de software "MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA". <p>As empresas interessadas deverão requisitar ao Departamento de Licitações o referido "formulário proposta", através de gravação do programa de cotação de preços. Deverá colocar dentro do envelope de proposta salva em pen drive, vir escrito nome da empresa, nº do Pregão e nº do Processo, pois ficará arquivado junto com a proposta impressa. (A NÃO APRESENTAÇÃO DO PEN DRIVE EXPRESSO OS DADOS DA EMPRESA E DO PROCESSO CULMINARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE).</p>	

Peças Integrantes do Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

- 02 – Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à Habilitação – **Anexo II.**
- 03 – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal – **Anexo III.**
- 04 – Modelo de Credenciamento de Representante – **Anexo IV;**
- 05 – Modelo de Proposta Comercial – **Anexo V;**
- 06 – Minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo VI.**
- 07 – Minuta de Contrato – **Anexo VII.**
- 08 – Declaração de Cumprimento da Habilitação – **Anexo VIII.**
- 09 - – Declaração de enquadramento ME, EPP e equiparadas – **Anexo IX.**
- 10 – Orçamento Estimado em Quantitativos e Valores – **Anexo X.**
- 11 - Justificativa de não utilização do Pregão na forma Eletrônica – **Anexo XI**

O município de Imbé de Minas, inscrito no CNPJ 01.613.233/0001-22, por intermédio de seu Pregoeiro juridicamente constituído, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber os ensinamentos contidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste edital:

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro **Davi Teixeira Marques**, com sua respectiva equipe de apoio e demais profissionais integrantes da administração pública intimados pelo pregoeiro como orientadores do certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público ou emergencial que impeça a realização deste evento na data e horário supracitados no preâmbulo deste Edital, a licitação será remarcada com a devida ciência dos licitantes.

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados no Setor de Licitações, no endereço supracitado no preâmbulo, deste edital, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira em horário de funcionamento do órgão;

As respostas do Pregoeiro à dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Imbé de Minas, para ciência de quaisquer outros interessados.

Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

A empresa e/ou representante que tiver interesse em participar do certame, obriga-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.imbedeminas.mg.gov.br bem como as publicações no Quadro de Avisos da Administração, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, podendo ainda encaminhar e-mail solicitando os esclarecimentos necessários.

1 - DO OBJETO.

1.1 – A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para Registro de Preços de **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Imbé de Minas/MG.**

1.2 – O objeto desta licitação será executado em total observância às prescrições deste instrumento o qual disciplina as regras do certame.

2 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 – Poderão participar deste pregão as licitantes que atendam a todas as exigências contidas neste edital com ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos;

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Licitantes suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

2.2.2 - Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.4 - Licitante cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

2.2.5 - Licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.6 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes junto ao certame.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

3.1 - Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

3.2 - Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

3.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

3.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante.

3.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.4 - Para concessão do tratamento diferenciado, os licitantes deverão apresentar acostado ao credenciamento ou a proposta comercial qualquer um dos documentos mencionados nos itens 3.2.1 e 3.2.2.

3.5 - Encerrada a fase de lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de até 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será declarada vencedora e lhe adjudicado o objeto do certame **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP, e equiparadas)**.

3.6 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição do item 3.4, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP, e equiparadas)**.

3.7 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que atenderem as exigências do edital **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP, e equiparadas)**.

3.8 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP, e equiparadas)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

- 3.9 – Ocorrendo empate na forma do item anterior, proceder-se á da seguinte forma:
- 3.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor preço será convocada para apresentar, no prazo de até 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP, e equiparadas)**.
- 3.9.2 - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 3.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto em lei. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar a oferta **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP, e equiparadas)**.
- 3.10 – Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências previstas neste edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta de menor preço **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP, e equiparadas)**.

4 – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME EPP E EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS.

- 4.1- Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas.
- 4.2 – Justifica-se, ainda, o incentivo às micro e pequenas empresas locais de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais.
- 4.3 – Para este incentivo, a administração está levando em consideração o objeto do certame que pode ser fornecido por várias empresas sediadas dentro da limitação local.
- 4.4 – Os entendimentos acerca do tratamento diferenciado concedido às empresas locais encontram-se amparado com base na consulta nº 887.734, sessão de 03/07/2013, do TCE/MG.
- 4.2 – Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial expedida no máximo a 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento das propostas, ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP (Anexo IX) expedida pelo representante legal ou autorizado no ato do Credenciamento.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

- 5.1 – As empresas que desejarem participar do presente pregão deverão entregar e protocolar dois envelopes distintos, sendo um para a “proposta comercial” e outro para a “habilitação”, conforme especificado abaixo, no local, dia e hora designados para tal.
- 5.1.1 – O envelope com a “proposta comercial” deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

Nome ou Razão Social do Licitante
À Comissão de Licitação da Prefeitura– A/C Pregoeiro
Envelope 01 – Proposta
Processo Nº 0311/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº 0037/2023
Data e horário de abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

5.1.2 – O envelope com a “habilitação” deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><u>Nome ou Razão Social do Licitante</u> <u>À Comissão de Licitação da Prefeitura – A/C Pregoeiro</u> <u>Envelope 02 – Habilitação</u> <u>Processo Nº 0311/2023</u> <u>Modalidade: Pregão Presencial nº 0037/2023</u> <u>Data e horário de abertura</u></p>
--

6 - DO CREDENCIAMENTO.

6.1 – Para se credenciarem perante o este certame os proponentes deverão se apresentar junto o Pregoeiro, munidos com todos os documentos legais exigidos por lei e este edital, que lhes autorizem a admissão no certame garantindo-lhes a participação neste procedimento licitatório. Os representantes documentadamente credenciados pelas proponentes e aceitos pelo Pregoeiro deverão, no ato da entrega dos envelopes, identificarem-se exibindo as carteiras de identidades ou documentos equivalentes.

6.1.1 – O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “proposta” e “habilitação” relativos ao pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e aferição do menor preço.

6.1.2 – O credenciamento do representante legal se fará por instrumento público de procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente ou por carta de credenciamento com firma reconhecida do representante legal da empresa (vd modelo do anexo IV) devidamente acompanhada do Estatuto, Contrato Social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando que o sócio administrador, proprietário, dirigente ou assemblado da proponente, é o assinante da procuração ou carta de credenciamento. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.3 – Na sessão pública para recebimento das propostas que será realizada no local e horário designado para o certame, os interessados deverão apresentar juntamente com o envelope de habilitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação previstos no inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, como condição para participar no certame (vd modelo do anexo VIII).

7 - DA PROPOSTA.

7.1 – A proposta deverá ser elaborada e impressa e apresentada em papel timbrado da proponente ou conforme o modelo do **ANEXO V**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e suas folhas devem estar assinadas/rubricadas pelo seu representante legal. Deverão ainda ser observados os preços de referência constantes neste edital, extraídos através de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços finais ultrapassar tais valores, que são tidos como preços máximos. Deverão ainda constar na proposta:

- Nome empresarial e o número do CNPJ, da proponente;
- Nome e números da Carteira de Identidade e CPF do representante legal, da proponente;
- Especificação detalhada dos produtos ora pretendidos, conforme objeto do edital;
- Preços unitário e total, em moeda nacional, com no máximo três casas decimais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

- Telefone, e-mail e data da proposta.

7.2 – A simples participação da licitante concorrente neste certame implica que:

7.2.1 – Foram aceitas todas as condições estabelecidas neste pregão.

7.2.2 – A licitante vencedora compromete-se a executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste edital.

7.2.3 - No preço estão computadas todas as despesas administrativas tais como: salários e encargos sociais, de acordo com a legislação trabalhista, seguros, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes;

7.2.4 – Independente de menção, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.2.5 – No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão a que constam do objeto.

7.2.6 – A empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos preços oferecidos no lance final, salvo se estes estiverem contemplados no Mapa de Apuração, que é parte integrante da Ata de Julgamento.

7.3 - As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital. Decorrido este prazo sem convocação para a contratação, a licitante fica liberada do compromisso assumido.

7.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do município.

7.5 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do licitante.

7.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições esculpidas no edital, seja no aspecto jurídico, técnico ou comercial.

7.7 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s)/item(s) que for(em) de seu interesse, devendo está(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote, quando for o caso.

7.8 - O município efetuará as retenções relativas aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da legislação vigente.

7.9 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do município.

7.10 - Será desclassificada a proposta comercial que:

a) não se refira à integralidade do objeto;

b) não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

c) - tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela prefeitura de Imbé de Minas, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, em relação aos itens:

7.11 - O preço deverá ser cotado considerando-se a execução do objeto licitado na sede da licitante, considerando a singularidade do objeto que precisa se deslocar até a oficina para o devido reparo.

8 - USO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

8.1 – 8.1 – Para maior agilidade o Município disponibilizará aos licitantes, formulário proposta, para preenchimento através de software “MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA”.

As empresas interessadas deverão requisitar ao Departamento de Licitações o referido “formulário proposta”, através de gravação do programa de cotação de preços. Deverá colocar dentro do envelope de proposta salva em pen-driver, vir escrito nome da empresa, nº do Pregão e nº do Processo, pois ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

arquivado junto com a proposta impressa. (A NÃO APRESENTAÇÃO DO PEN-DRIVER EXPRESSO OS DADOS DA EMPRESA E DO PROCESSO CULMINARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE).

Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido anteriormente, o licitante deverá imprimir a sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada da mídia digital, sob pena de desclassificação.

Ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia digital prevalecerá à escrita.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 – Abertos os envelopes de propostas comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo;

9.1.1 – Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação do tipo de julgamento, até a proclamação do vencedor.

9.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), ofertarem novos lances verbais e sucessivos, organizadas na ordem de classificação do tipo de julgamento, podendo, a critério do pregoeiro, iniciar cada rodada de lances com intervalo mínimo de 01% (um por cento), quando for o caso e demonstrado vantajosidade, até a proclamação do vencedor.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.4 – Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores de acordo com o tipo de julgamento calculados sobre a melhor oferta classificada e registrada.

9.5 – O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances respeitadas as regras deste edital;

9.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, o mais vantajoso para a administração ou aquele ofertado primeiro.

9.7 – A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

9.8 – Será declarada vencedora a proposta de menor valor, devendo a decisão ser motivada pelo Pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em Mapa de Apuração, que é parte integrante da Ata de Julgamento.

9.9 - Será desclassificada as propostas que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.10 - Encerrada a etapa de lances, caso o pregoeiro entenda que há indícios de inexequibilidade nos preços, fixará prazo para que a licitante, cuja proposta melhor classificada e registrada, elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pelo pregoeiro, sob pena de não ser proclamada vencedora.

10 - DA NEGOCIAÇÃO.

10.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11 - DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

11.1 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.

11.2 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da prefeitura de Imbé de Minas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12 - DA AMOSTRA.

12.1 – A administração municipal reserva-se ao direito caso julgue necessário solicitar apresentação de amostras.

12.2 – A amostra de produtos que apresentarem problemas de natureza técnica e/ou descritivas ou que for declarada de péssima qualidade, comprometendo durabilidade, eficiência e economicidade, será imediatamente recusada, mesmo que possua todas as especificações exigidas neste edital. Nestas circunstâncias, a administração reserva-se no direito de convocar os licitantes remanescentes em caso de inércia da licitante em na troca dos produtos.

12.3 – A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

12.4 - A amostra que obtiver aprovação poderá (a critério da administração) efetivamente ser adquirida.

12.5 – As amostras rejeitadas deverão ser retiradas da Seção de Almoxarifado, no prazo máximo de 30 dias, contados da apresentação. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

12.6 - A licitante vencedora ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, a fim de que o material objeto do presente certame seja entregue, inclusive todas as despesas provenientes das amostras.

13 - DA HABILITAÇÃO.

13.1 – Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz;

13.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

13.3 – O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

A) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

- b.3) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.3.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b.3.2) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais relativos ao domicílio ou sede do licitante;
- b.3.3) - Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos emitida pela Secretaria Municipal competente;
- b.4) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL.

- c.1) Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante fornecidos os produtos iguais ou similar (es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos (art. 30, II) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação (art. 30, § 3º), da Lei 8.666/93, podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos de execução.

D) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

- D.1) Alvará de localização e funcionamento emitido pelo órgão técnico competente da sede da licitante;
- D.2) Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- D.3) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades da lei, firmada pelo representante legal, conforme modelo Anexo III;
- D.4) Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme modelo Anexo II;
- D.5) Autorização de comercialização de produtos odontológicos emitida pela Anvisa (AFE).
- D.6) Alvará de Autorização de funcionamento emitido pela vigilância sanitária da sede da empresa.

13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

13.5 – O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consultas ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

13.6 – Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de abertura.

13.7 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

13.7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do muni, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

13.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

13.8 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

13.9 - Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, sendo que a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo o disposto previsto na Lei Complementar nº 123/2006 serão aplicadas as penalidades jurídicas vigentes.

14 – DA VISTORIA.

14.1 - Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega e execução do objeto licitado devido à sua característica.

15 – DAS PENALIDADES.

15.1 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais penalidades legais, o licitante que:

15.1.1 – não assinar o contrato e/ou não receber a Ordem de Fornecimento dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;

15.1.2 – apresentar documentação falsa;

15.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

15.1.4 – retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

15.1.5 – não mantiver sua proposta;

15.1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1 – pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

15.2.2 – pela inexecução parcial ou total do fornecimento:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 – O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

15.4 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.2.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa.

16 - DOS RECURSOS.

16.1 - Declarada a vencedora qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada manifestar sua intenção de recurso. O recurso será datilografado ou redigido em computador, contendo nome empresarial, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

comprovante do poder de representação legal, sendo devidamente protocolado junto ao Departamento de Compras do município.

16.1.1 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, exercendo, para tanto, seu poder direito de juízo de admissibilidade.

16.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

16.6 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 - Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

16.9 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

17 - DA IMPUGNAÇÃO.

17.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

17.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

17.4 - Os documentos citados no subitem 17.3 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5 - O município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

17.6 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

17.7 A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no lugar de costume, conforme Lei Orgânica do município.

17.8 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Praça Santana, 18, Centro, Imbé de Minas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1 - O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro as licitantes vencedoras dos lotes ou itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação será efetuada quando decidido a peça jurídica

18.2 - A homologação deste Pregão compete ao senhor Prefeito

18.2.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, assinar o instrumento de contrato ou ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.2 - O prazo para retirada da nota de empenho, assinatura do instrumento de contrato ou ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

19 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

19.1 – O objeto que compreende o objeto do certame será utilizado pela administração no presente exercício.

19.2 – A execução se dará mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento de compras, devendo a vencedora do certame providenciar a respectiva entrega em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento seja pessoalmente, via e-mail, sem nenhum custo para o município. Todas as despesas provenientes do fornecimento, tais como transporte, carga, mão-de-obra, equipamentos e quaisquer outros serão de caráter exclusivo da licitante vencedora.

20 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

20.1 - O pagamento será efetuado pelo município de acordo com a efetiva entrega dos produtos por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, em até 30 dias do mês subsequente ao vencido.

20.2 – Os recursos orçamentários para suportar as despesas eventualmente contraídas, estão consignados no orçamento próprio do município compatível com o objeto do certame.

02.0206. 10 301 0007 2.186.339030 ficha 205, 02.0206. 10 303 0006 2.172.339030 ficha 220, 02.0206. 10 301 0007 2.149.339030 ficha 248, 02.0206. 10 301 0007 2.184.339030 ficha 258, 02.0206. 10 301 0007 2.187.309030 ficha 270.

21 - DO FÓRUM.

21.1 - As questões decorrentes deste certame, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Caratinga - MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 – O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais e/ou material observadas na documentação e proposta de forma a ampliar a competitividade do certame e a selecionar a proposta mais vantajosa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4 – Ocorrendo o descumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame, o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

22.5 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente edital.

22.6 – Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos será o resultado da licitação submetido ao setor jurídico para emissão de parecer, e após, encaminhado ao prefeito municipal para a homologação.

22.7 – Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, argüir falhas e irregularidades no processo;

22.8 – No exclusivo interesse do município este poderá emitir tantas Ordens de Fornecimentos, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

22.9 – O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 57 da Lei Federal n 8.666/93, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da administração municipal.

22.10 - Como condição de vigência contratual, a licitante deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame;

22.11 – É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste instrumento sem o consentimento da administração, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório.

Imbé de Minas/MG, 11 de outubro de 2023.

Davi Teixeira Marques
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

ANEXO I – NORMAS ESPECÍFICAS - TERMO DE REFERENCIA 1 - DO OBJETO.

- A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS**, conforme descrições contidas no ANEXO V deste edital.

1.1 – O objeto ora licitado poderá ser utilizado, pela administração municipal, em todas suas Secretarias e Departamentos, no exercício corrente, bem como no exercício seguinte, enquanto perdurar a validade da ata de registro de preços.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1 – A presente licitação tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS**. A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP” está ampara no Inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA PELO JULGAMENTO POR ITEM.

3.1 – Não se aplica, devendo o julgamento seguir o definido no preâmbulo deste edital.

4 – DA FISCALIZAÇÃO.

4.1 – Competirá à administração municipal por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do fornecimento podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras deste edital ou pela legislação.

5 – DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO.

5.1 – As faturas serão emitidas em reais.

5.2 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Imbé de Minas de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido.

5.3 - Como condição de pagamento, a licitante deverá manter-se durante a execução do contrato, ata de registro de preços ou qualquer outro documento hábil todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

5.4 - Os pagamentos à licitante somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

5.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.5 - Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 5.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

5.6 - O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.

5.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6 - DO JULGAMENTO.

6.1 – O julgamento será efetuado conforme regras definidas no preâmbulo deste edital.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 – Os recursos orçamentários para suportar as despesas eventualmente contraídas, estão consignados no orçamento próprio do município, compatível com o objeto do certame. 02.0206. 10 301 0007 2.186.339030 ficha 205, 02.0206. 10 303 0006 2.172.339030 ficha 220, 02.0206. 10 301 0007 2.149.339030 ficha 248, 02.0206. 10 301 0007 2.184.339030 ficha 258, 02.0206. 10 301 0007 2.187.309030 ficha 270.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO.

8.1 – O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – A entrega será por conta da licitante vencedora, sem nenhum custo ao município dentro de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço: Praça Santanta, 18, Centro, Imbé de Minas/MG. No caso de outro endereço, este deverá estar descrito na Ordem de Fornecimento exaurida.

8.3 - A licitante se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

8.4 - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

8.5 - O contrato, ata de registro de preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

8.6 - Os produtos deverão conter prazo de validade de fácil visualização com no mínimo um ano a contar da data de entrega para seu vencimento, podendo esse prazo ser menor quando determinado pelo fabricante. Entretanto deverá obrigatoriamente estar com validade compatível ao prazo de uso dos órgãos requisitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

9 - DO ESTIMATIVO UNITÁRIO E QUANTITATIVO DO CERTAME.

9.1 – O Estimativo unitário e quantitativo do certame está descrito no ANEXO IX deste edital.

10 - DA GARANTIA DO CONTRATO.

10.1 – A Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG, se reserva no direito de poder exigir do licitante adjudicado a prestação da garantia de execução de contrato, nos termos do Art. 56, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11- DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR.

11.1 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos que será de no mínimo um ano ou 90% de seu período de validade, quando for o caso.

11.2 - Entregar os produtos objeto deste edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

11.3 - Executar o contrato, ata de registro de preços ou outro documento hábil responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

11.4 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste edital sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

11.5 - Fornecer produtos novos quando for o caso que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

11.6 - Cumprir os prazos previstos no contrato, ata de registro de preços ou outro documento hábil que venham a ser fixados pelo município.

11.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município.

11.8 - Manter-se, durante toda a vigência do contrato ata de registro de preços ou outro documento hábil, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou outro documento.

11.9 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

11.10 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:

a) Economia no consumo de água e energia;

b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

c) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

d) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

e) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

f) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

g) Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

h) Observação das normas da ABNT e INMETRO.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- i) - Notificar a licitante sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando- lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- j) – Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- k) - Emitir, por meio do setor de compras o correspondente Pedido de Compra.
- l) – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da licitante contratada, em relação aos produtos, objeto do processo.
- m)– Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio do setor de compras do município de Imbé de Minas;
- n) – Efetuar os pagamentos devidos à licitante contratada nas condições estabelecidas.
- o) – Fiscalizar a execução do contrato, ata de registro de preços ou outro documento hábil o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- p) – Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital.
- q) – Recusar qualquer produto, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da licitante.
- r) – Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos.
- s) – Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, ata de registro de preços, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- t) – Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do departamento de compras.
- u) – Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

13- DAS RESERVAS DE COTA, INCISO III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006.

13.1 - A administração municipal registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, que imprime o dever da Administração Pública de reservar cota de até 25% para aqueles objetos que revelem uma natureza divisível, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. De acordo com o disposto no artigo 87 do Código Civil Brasileiro, “bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam”. Portanto, não é possível dividir esse objeto em itens, uma vez que irá comprometer o objeto na sua integralidade. Há ainda a vinculação do estimativo ao disposto no inciso I do art. 48 da Lei complementar nº 123/2006.

14- DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

14.1 - O Município e a licitante poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.2 - O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

14.4 - Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante designadas para a execução do objeto contratado, sendo a licitante contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.6 - A licitante por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.7 - A licitante guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.8 - A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa elaboração do contrato ou ata de registro de preços, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

Imbé de Minas – MG 11 de outubro de 2023.

Davi Teixeira Marques

Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

ANEXO II DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

A Prefeitura

A/C: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 0037/2023

Prezado senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à sua habilitação na presente licitação, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código Processo Civil Brasileiro.

Local/Data: _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Prefeitura

A/C: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 0037/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local/Data _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

ANEXO IV CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura

A/C: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 0037/2023

Prezado senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o N° _____, neste ato representada

(qualificação:
nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no edital
do Pregão Presencial nº 0037/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr.
_____, CPF _____, como
representante qualificado a participar e assinar todos os atos relativos à referida licitação,
inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição
de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Local/Data: _____ de _____ de 2023

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal
(Reconhecer Firma do representante legal sob pena nulidade do documento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL

A Prefeitura

A/C: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 0037/2023

Prezado senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto demandado nesta licitação, sob sua inteira responsabilidade, conforme planilha de custos abaixo.

(Proposta eletrônica fornecida gratuitamente pela Prefeitura Municipal de Imbé de Minas site www.imbedeminas.mg.gov.br vd item 08 do edital)

Proponente: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____ ID: _____

Telef.: (____) _____

e-mail: _____

Validade da proposta: Conforme edital

Local/Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE IMBÉ DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0311/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023,

_____, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) _____ fornecedor(es) _____, vencedor(es) do Pregão Presencial _____, sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "SRP"**, observadas as disposições contidas nas Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – A presente licitação tem por objeto selecionar proposta **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS. NO EXERCÍCIO DE 2023**, conforme solicitação.

1.2 – A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) _____ nos itens _____ pelo preço global de R\$ _____.

CLAUSULA SEGUNDA - DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

2.1 – Independente de transcrição, fica fazendo parte desta ata todo o processo licitatório que lhe deu causa.

2.2 – Os preços unitários quando a objeto assim determinar, serão anexados mediante Mapa de Apuração do certame ou planilha de preços atualizada do lance por parte da empresa registrada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXEPECTATIVA DO SERVIÇO.

3.1 – O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizado(s) pelo município, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, observadas as disposições legais.

3.2 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo(s) Fornecedor(es), da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – Somente quando a primeira registrada atingir o limite de serviço estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

3.3.1 – Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.

CLAUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1 – A critério exclusivo da administração municipal, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, conforme o caso, no caso de serviços sem garantia futura, inclusive assistência técnica nos termos do *caput* do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 - Neste caso, a administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compras ou outro instrumento hábil.

CLAUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1 – O município adotar a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 – Competirá à administração municipal, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do eventual serviço podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata ou pela legislação.

5.3 – Os preços registrados e a indicação do respectivo(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata, serão divulgados trimestralmente no quadro de avisos da prefeitura conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1 – A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a prefeitura, através dos órgãos envolvidos, convocar o(s) fornecedor(es) registrado(s) para negociar os novos preços.

6.2 – Caso o(s) fornecedor(es) registrado(s) se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

6.3 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

6.4 – O diferencial de preços entre a proposta inicial do(s) fornecedor(es) detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços (quando for o caso).

CLAUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

7.1 - O Município e a licitante poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

7.2 – Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do INPC (FGV). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura desta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

7.3 – Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de percas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.

8.1 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s) pela autoridade competente quando:

- a) descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a administração, ou superiores ao praticado no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento de seu(s) registro(s) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados e aceitos pela administração.

CLAUSULA NONA – DO FORNECIMENTO.

9.1 – O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – A entrega será por conta do(s) fornecedor(es), sem nenhum custo ao município dentro de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento no endereço do almoxarifado ou outro endereço descrito na Ordem de Fornecimento.

9.3 – O fornecimento do objeto será imediatamente à emissão da ordem de compras, sendo efetuada na sede da(s) empresa(s) registrada(s).

9.4 – A(s) empresa(s) registrada(s) se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

9.5 – O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da(s) empresa(s) registrada(s) para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

9.6 – O contrato, ata de registro de preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

9.7 – A(s) registrada(s) fornecerá garantia total e incondicional mínima de 12 meses dos bens ofertados, quanto a vícios ocultos ou defeitos, se responsabilizando por todos os encargos decorrentes disso, conforme determinado pelo fabricante;

9.8 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a(s) registrada(s) substituí-los dentro de até 60 (sessenta) dias.

9.9 – O gerenciador reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

9.10 – A(s) registrada(s) é(são) obrigada(s) a substituir, de imediato e as suas expensas, o objeto em que se verificar irregularidade.

9.11 – Todos os produtos entregues deverão ser registrados nos órgãos técnicos competentes regulamentadores do objeto

9.12 – A vencedora do certame e obrigada a efetuar a montagem dos produtos gratuitamente para o município.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 – As faturas serão emitidas em reais.

10.2 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 30 do mês subseqüente ao vencido.

10.3 - Como condição de pagamento, a(s) empresa(s) registrada(s) deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

10.4 - Os pagamentos a(s) empresa(s) registrada(s) somente serão realizados mediante a efetiva execução dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

10.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.5 - Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 10.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.6 - O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da(s) empresa(s) registrada(s) sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.

10.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLAUSULA ONZE – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 – A presente Ata terá validade de doze meses a contar de sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser utilizada, de acordo com suas necessidades, mediante apostilamento para adequação da despesa.

CLAUSULA DOZE – DA PUBLICIDADE.

12.1 – Cópia da presente Ata com os mapas de preços finais deverão ser publicados no lugar de costume da prefeitura, como condição indispensável para sua eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

CLAUSULA TREZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 – Conforme justificado pelo Departamento de Contabilidade, desnecessário se faz a indicação específica de dotação orçamentária, considerando que não existe o compromisso de despesas, e sim um cadastro de produtos para possíveis aquisições. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do Contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá o ordenador indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

13.2 – Caso ocorrer aumento da despesa, ou esta não tiver enquadrada na Lei Orçamentária Anual (LOA), deverá o ordenador se atentar às regras consignadas na Lei Federal n.º 4.320/64, bem como às normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLAUSULA QUATORZE – DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS.

14.1 – Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da lei de licitações.

CLAUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

15.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da registrada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta por cento) de sua proposta, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

15.2 – O atraso injustificado da registrada, para fornecer os produtos requeridos, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do pedido;

15.3 – Na hipótese da registrada descumprir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do município, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLAUSULA DEZESSEIS – DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS.

16.1 – A registrada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o devido serviço até o limite atualizado de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLAUSULA DEZESSETE – DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 – Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata a terceiros, devendo a registrada fornecer os produtos eventualmente solicitados às suas expensas sem nenhum custo ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

CLAUSULA DEZOITO – DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS.

18.1 – O município poderá adquirir de outro fornecedor os produtos objeto deste registro, proibida, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços acima do registrado nesse instrumento.

CLAUSULA DEZENOVE – DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA.

19.1 – A critério da administração municipal, independente de solicitação formal, todos os órgãos da prefeitura poderão fazer parte desta ata.

19.2 – Os demais órgãos e entidades administrativas do município, interessadas em utilizar o presente Registro de Preços como carona deverá efetuar o pedido de adesão a esta ata para análises das partes.

19.3 – Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, mediante prévia consulta, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

19.4 – Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.5 – O Departamento de Compras da prefeitura de Imbé de Minas será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

CLÁUSULA VINTE - DAS SANÇÕES.

20.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no serviço do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no serviço objeto ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

20.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município.

20.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

20.4 - A compromissária fornecedora deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando no serviço, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

21.1 - O Registro poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do município nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO.

23.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Imbé de Minas – MG _____ de _____ de 2023

MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA REGISTRADA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2023.

PROCESSO Nº 0311/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS E A EMPRESA

_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

1.1

–

-

_____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) senhor (a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____, ID _____, residente e domiciliado, _____ na _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial nº 0037/2023, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS. NO EXERCÍCIO DE 2023.**

2.2 – É parte integrante e complementar deste contrato, independentemente de transcrição, o procedimento licitatório com toda sua documentação, bem como a Ata de Registro de Preços que lhe deu causa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1 – O presente contrato terá sua vigência válida pelo período compreendido entre _____ e _____.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO.

4.1 – A entrega será por conta da empresa registrada, sem nenhum custo ao município dentro de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento Ordem de Fornecimento no endereço da secretária municipal de Imbé de Minas, ou outro endereço descrito na Ordem de Fornecimento.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

4.3 – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

4.4 – O presente instrumento de contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO.

5.1 – As faturas serão emitidas em reais.

5.2 - O presente contrato terá o valor global de R\$ _____.

5.3 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 30 do mês subsequente ao vencido.

5.4 - Como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

5.5 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

5.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.7 - Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 5.3 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.8 - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.

5.10 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – Os recursos financeiros para o pagamento desta despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.0206. 10 301 0007 2.186.339030 ficha 205, 02.0206. 10 303 0006 2.172.339030 ficha 220, 02.0206. 10 301 0007 2.149.339030 ficha 248, 02.0206. 10 301 0007 2.184.339030 ficha 258, 02.0206. 10 301 0007 2.187.309030 ficha 270.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

7.1 – Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLAUSLA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

8.1 - O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.2 – Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do INPC (FGV). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura desta ata.

8.3 – Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de percas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

CLAUSULA NONA – DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1 – Independente de transcrição, fica fazendo integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito todo o processo licitatório com a respectiva ata de registro de preços que lhe deu causa.

9.2 – A CONTRATADA se compromete a manter junto ao município todas as condições de habilitação apresentadas, na forma do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 – O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – A CONTRATADA se obriga a reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de empregados.

10.3 – O município poderá a qualquer tempo promover análises nos serviços devendo a CONTRATADA favorecer tal análise sob pena de lhe ser aplicada às penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93;

10.4 – Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

11.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 50% (cinquenta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

11.2 – O atraso injustificado da CONTRATADA, para executar os serviços ora contratados, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do contrato;

11.3 – Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do CONTRATANTE, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4 – A inexecução total ou parcial de uma das cláusulas do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos art. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei;

11.5 – O atraso injustificado na execução do contrato (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93) acarretará em penalidades para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

12.1 – A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1 – Determinada por ato unilateral e devidamente fundamentado pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, desde que haja conveniência para administração;

12.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 11.4 deste contrato;

12.3 – Constituem motivos para rescisão, o previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5 – A rescisão contratual pelos motivos previstos no inciso I do art. 78 acarretará todas as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TREZE – DA PUBLICIDADE.

13.1 – Extrato do presente instrumento deverá ser publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO.

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Imbé de Minas – MG _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À HABILITAÇÃO

A prefeitura

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 0037/2023

Prezado senhor,

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no pregão supramencionado, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código de Processo Civil Brasileiro.

Local/Data: _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Imbé de Minas

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 037/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na legislação vigente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando, portando apta a gozar dos benefícios legais vigentes.

Local e Data, _____ de _____ de 2023. .

Assinatura do representante legal da Licitante

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

(OBS: Vir fora dos envelopes junto com os documentos de credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

ANEXO X – ESTIMATIVO UNITÁRIO, GLOBAL E QUANTITATIVO DO CERTAMEPROCESSO Nº 0311/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	VAL. TOTAL
1	ÁCIDO FOSFORICO 37% C/3 UNDS	PCT	100	R\$ 7,14	R\$ 714,33
2	ADESIVO PRIME E BOND 4ML	UNIDADE	100	R\$ 27,64	R\$ 2.764,00
3	AFASTADOR MINNESSOTA	UND	30	R\$ 21,89	R\$ 656,60
4	ÁGUA OXIGENADA – 10 VOLUMES. FRASCO COM 1000ML	FRASCO	90	R\$ 13,94	R\$ 1.254,30
5	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 40 X 12 C/100	CAIXA	100	R\$ 20,50	R\$ 2.049,67
6	AGULHA GENGIVAL CURTA	UNIDADE	200	R\$ 62,88	R\$ 12.576,67
7	AGULHA GENGIVAL LONGA	UNIDADE	200	R\$ 62,88	R\$ 12.576,67
8	AGULHA P/ ANESTESIA EXTRA-CURTA CX C/100	CX	150	R\$ 62,88	R\$ 9.432,50
9	ALAVANCA APEXO	UND	10	R\$ 55,28	R\$ 552,80
10	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA	UNIDADE	40	R\$ 55,28	R\$ 2.211,20
11	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA	UNIDADE	40	R\$ 55,28	R\$ 2.211,20
12	ALAVANCA HEIDERBRINCK	UND	10	R\$ 55,28	R\$ 552,80
13	ALAVANCA RETA	UNIDADE	30	R\$ 55,28	R\$ 1.658,40
14	ÁLCOOL 70%. EMBALAGEM COM 1000 ML	LITRO	300	R\$ 17,28	R\$ 5.184,00
15	ALGINATO HUDROGUM 453G	PACOTE	120	R\$ 209,35	R\$ 25.121,60
16	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	UND	150	R\$ 27,75	R\$ 4.163,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

17	ALICATE PERFURADOR	UND	10	R\$ 192,03	R\$ 1.920,33
18	ALVEOLÓTOMO	UND	5	R\$ 177,60	R\$ 888,00
19	AMALGAMA CÁPSULAS. POTE COM 500 CAPSULAS (CÁPSULAS DE 1 PORÇÃO)	POTE	3	R\$ 3.754,02	R\$ 11.262,06
20	AMALGAMADOR PARA CAPSULAS	UND	2	R\$ 1.709,40	R\$ 3.418,80
21	AMOTOLIAS ESCURAS 300 ML	UND	40	R\$ 8,17	R\$ 326,80
22	AMOTOLIAS ESCURAS 500 ML	UND	20	R\$ 12,41	R\$ 248,20
23	AMOTOLIAS TRANSPARENTE 500 ML	UND	20	R\$ 12,41	R\$ 248,20
24	AMOTOLIAS TRANSPARENTES 300 ML	UND	40	R\$ 8,24	R\$ 329,47
25	ANESTÉSICO – ANESTÉSICO USO ODONTOLÓGICO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL EM TUBETE DE 1,8 ML, COM POSTA DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%. SEM VASO CONSTRITOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E Nº DO LOTE E REGISTRO NO MS. CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA	25	R\$ 360,80	R\$ 9.020,00
26	ANESTESICO ARTICAINA COM EPINEFRINA COM VASO CONSTRUTOR; COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000 C/50 TUBOS	CX	150	R\$ 343,31	R\$ 51.496,00
27	ANESTESICO LIDOCAINA COM EPINEFRINA CONSTRUTOR COM VASO. COMPOSIÇÃO: CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1: 100.000 C/50 TUBOS	CX	150	R\$ 262,40	R\$ 39.360,00
28	ANESTESICO TOPICO 12G	UNIDADE	200	R\$ 40,31	R\$ 8.062,67
29	ANESTÉSICO USO ODONTOLÓGICO – EM SOLUÇÃO INJETÁVEL EM TUBETE DE 1,8 ML COMPOSTA DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,02G, CLORIDRATO DE	CAIXA	100	R\$ 142,10	R\$ 14.210,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

	FENILEFRINA 0,0004G, VEICULO AQUOSO ISOTÔNICO Q. S. P 1 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FAB. E VAL. E O NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS. CAIXA COM 50 TUBETES.				
30	APARELHO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA	UND	5	R\$ 3.685,33	R\$ 18.426,67
31	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	UND	5	R\$ 1.142,45	R\$ 5.712,27
32	ARCO YOUNG	UND	30	R\$ 16,14	R\$ 484,30
33	BABADOR – BABADOR DESCARTÁVEL . CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200	R\$ 28,06	R\$ 5.611,33
34	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX TAM. 0,05X5X500MM	UNIDADE	100	R\$ 3,11	R\$ 311,00
35	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX TAM. 0,05X7X500MM	UNIDADE	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
36	BANDEJA CLINCA 22X9X1,5CM	UNIDADE	40	R\$ 49,94	R\$ 1.997,47
37	BICARBONATO - BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO) CX COM 15 PACOTES	CAIXA	50	R\$ 64,27	R\$ 3.213,33
38	BICARBONATO DE SÓDIO 500GRS	POTE	20	R\$ 28,38	R\$ 567,53
39	BORRACHA POLIMENTO P/ PEÇA DE MÃO CERAPOL	UNIDADE	20	R\$ 44,92	R\$ 898,40
40	BORRACHA POLIMENTO Polidor de Acrílico Exa-Technique PM AMARELA	UND	6	R\$ 92,13	R\$ 552,80
41	BORRACHA POLIMENTO Polidor de Acrílico Exa-Technique PM CINZA	UND	6	R\$ 92,13	R\$ 552,80
42	BORRACHA POLIMENTO Polidor de Acrílico Exa-Technique PM VERDE	UND	6	R\$ 92,13	R\$ 552,80
43	BROCA - TIPO ZEKRYA,. COM PONTA ATIVA, ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	50	R\$ 45,84	R\$ 2.292,00
44	BROCA - DE ALTA ROTAÇÃO N° 3195FF	UNIDADE	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

45	BROCA - DE ALTA ROTAÇÃO N° HL 1012	UNIDADE	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
46	BROCA - DE ALTA ROTAÇÃO N° HL 1014	UNIDADE	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
47	BROCA - DE ALTA ROTAÇÃO N° HL 1016	UNIDADE	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
48	BROCA - DE ALTA ROTAÇÃO N° HL 3017	UNIDADE	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
49	BROCA - DE ALTA ROTAÇÃO N° HL 3018	UNIDADE	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
50	BROCA CARBIDE CIRURGICA 151 L	UND	10	R\$ 46,69	R\$ 466,93
51	BROCA CARBIDE ESFERICA CIRURGICA N °06	UND	50	R\$ 21,10	R\$ 1.054,83
52	BROCA CARBIDE ESFERICA CIRURGICA N °08	UND	50	R\$ 21,10	R\$ 1.054,83
53	BROCA DE POLIMENTO KIT ALTA ROTAÇÃO GRANA FINO DOURADO OU PRATA	KIT	10	R\$ 99,31	R\$ 993,07
54	BROCA ENDO Z	UND	50	R\$ 47,17	R\$ 2.358,33
55	BROCA MULTILAMINADA 12 LAMINAS	UND	60	R\$ 35,43	R\$ 2.125,80
56	BROCA PONTA DE LAPIS DOURADA	UNIDADE	12	R\$ 6,28	R\$ 75,36
57	BROCA PONTA DIAMENTADA CHAMA FG.	UNIDADE	40	R\$ 6,28	R\$ 251,20
58	BROCA SHOFU	UND	20	R\$ 32,44	R\$ 648,80
59	BROCA TUNGSTENIO MINICUT PM 1517 PERA	UNIDADE	10	R\$ 177,60	R\$ 1.776,00
60	BROCA TUNGSTENIO MAXICUTE PM 1520 CONICA	UNIDADE	10	R\$ 177,99	R\$ 1.779,93
61	BROCAS - CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) N° 2	UND	100	R\$ 17,76	R\$ 1.776,00
62	BROCAS - CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) N° 3	UND	100	R\$ 17,76	R\$ 1.776,00
63	BROCAS - CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) N° 4	UND	100	R\$ 17,76	R\$ 1.776,00
64	BROCAS - CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) N° 5	UND	100	R\$ 17,76	R\$ 1.776,00
65	BROCAS - CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) N° 6	UND	100	R\$ 17,76	R\$ 1.776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

66	BROCAS - CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 7	UND	100	R\$ 17,76	R\$ 1.776,00
67	BROCAS - CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 8	UND	100	R\$ 17,76	R\$ 1.776,00
68	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO Nº1558	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
69	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO Nº1011.	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
70	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO Nº1012	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
71	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO Nº1013	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
72	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº1014	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
73	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº1015.	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
74	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº1016	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
75	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº1017.	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
76	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº1018	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
77	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº1019	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
78	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº1032	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
79	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº1033	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
80	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº1034	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
81	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº1035	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
82	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº1036	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
83	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº1062	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
84	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº1063	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
85	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº1064	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
86	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº1065	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
87	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº1091	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

88	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº1092	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
89	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº1093	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
90	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº1095	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
91	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº1111	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
92	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº1190F	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
93	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº1302	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
94	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº1342	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
95	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº1557.	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
96	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº2068	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
97	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº2096	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
98	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº2112	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
99	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº2131	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
100	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº2135	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
101	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº2135F	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
102	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº2173	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
103	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº2200	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
104	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº2215	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
105	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº3070	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
106	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº3097	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
107	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº3100	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
108	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº3118F	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
109	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº3145	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

110	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº3168F	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
111	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº3195F	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
112	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº3215	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
113	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO. Nº3216	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
114	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO.. Nº1094	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
115	BROCAS - DE ALTA ROTAÇÃO.. Nº1090	UND	100	R\$ 5,21	R\$ 521,33
116	BROQUEIRO COM 60 FUROS DE ALUMINIO	UND	10	R\$ 136,82	R\$ 1.368,17
117	BRUNIDOR – BRUNIDOR (OVO) P/ AMÁLGOMA Nº 29, TIPO DUFLEX.	UND	25	R\$ 14,37	R\$ 359,25
118	BRUNIDOR – BRUNIDOR DE DUAS PONTAS P/ AMÁLGAMA Nº 33, TIPO DUFLEX.	UND	25	R\$ 20,52	R\$ 512,88
119	CABO P/ ESPELHO – CABO P/ ESPELHO USO ODONTOLÓGICO	UND	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
120	CABO PARA BISTURI	UNIDADE	30	R\$ 18,80	R\$ 563,90
121	CADEIRA ODONTOLOGICA :• Base com debrum antiderrapante; dispensa fixação no piso • Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi proporcionando maior resistência e durabilidade ao conjunto • Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de até 200 kg • Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório • Apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional • Amplo estofamento disponível em 10 opções de cores	UNIDADE	2	R\$ 32.270,33	R\$ 64.540,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

<ul style="list-style-type: none">• Braço de apoio para o paciente fixo• Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor de baixa tensão com 24 volts• Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz• Encosto de cabeça anatômico e removível• Consultório ambidestro• PEDAL: Joystick• Pedal de comando multifuncional acionando cadeira, peças de mão e refletor• Movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados• Posições de trabalho que podem ser personalizadas• Opção “volta à zero” para retornar à posição inicial diretamente• Desligamento automático do refletor ao pressionar a tecla “voltar a zero”• Proteção do sistema elétrico contra oscilações de tensão e corrente• EQUIPO: Produzido em ABS injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto• Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal• Seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável• Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis• Suporte das pontas: com acionamento pneumático individual• Tampo de inox removível*: fácil de limpar, garante mais praticidade e resistência à corrosão• Puxador Bilateral• Negatoscópio*/**				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

<ul style="list-style-type: none">• Pannel PAD*/** para acionar os comandos da cadeira e refletor:• – Subida e descida do assento da cadeira• – Subida e descida do encosto da cadeira• – Posição de volta à zero• – Programação de trabalho• – Acendimento do refletor <p>Composição</p> <ul style="list-style-type: none">• De série:• – 01 seringa tríplice• – 01 terminal sem spray para baixa rotação• – 01 terminal para alta rotação• UNIDADE DE AGUA: Produzido em ABS injetado: confere maior durabilidade / resistência a corrosão e estabilidade de cor ao conjunto• Cuba em cerâmica: profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos• Filtro de detritos localizado na base do sugador• Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água• Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: água das peças de mão e seringa tríplice• Unidade de água e cuba rebatível em 90º, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório• Porta copo com sensor de proximidade*/**: apresenta um exclusivo sensor de aproximação que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspideira, proporcionando maior praticidade, conforto para o paciente, segurança e economia de água• Temporizador programável de água com interruptor de acionamento elétrico (até 60 segundos)*/**				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

<ul style="list-style-type: none">• Braço assistente sem* ou com*/** comando PAD (até 2 sugadores* – melhor acesso aos instrumentos, possibilitando o trabalho a duas ou quatro mãos):<ul style="list-style-type: none">• – Terminal Sugador Venturi• – Terminal Sugador Vac Plus*• – Terminal Sugador Bomba de Vácuo*• REFLETOR PERSUS LED: Monofocal para uso odontológico com sistema óptico com 1 LED• Espelho multifacetado com tratamento multicoating• Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente• Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada• Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620º• Intensidade: 8.000 a 35.000 LUX (escolha de intensidade pelo pedal)• Frequência 50/60 Hz• Tipo de proteção contra choque elétrico Equipamento de Classe I• Grau de proteção contra choque elétrico Parte aplicada de Tipo B• Modo de operação Contínua, com carga intermitente - 1min. trabalho e 4 min. descanso• Proteção contra penetração nociva de água IPX 0 - Toda a cadeira para exames, com exceção do pedal de comando• IPX1 - Pedal de comando• Potência de entrada 200VA• Fusíveis de Proteção F1 e F2 (127 ou 220V~) = 5A - ação retardada.• Carga máxima recomendável sobre a cadeira A				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

	carga máxima recomendável sobre a cadeira deverá ser de até 200 kg				
122	CANETA CONTRA ÂNGULO	UND	6	R\$ 1.059,89	R\$ 6.359,36
123	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM PUSH BOTON	UND	6	R\$ 1.361,83	R\$ 8.170,98
124	CANETA MICRO MOTOR	UND	6	R\$ 1.224,67	R\$ 7.348,00
125	CANETA PEÇA RETA	UND	6	R\$ 752,63	R\$ 4.515,76
126	CARIOSTATICO 38%	UND	20	R\$ 101,70	R\$ 2.034,00
127	CERA 7 ROSA LISA NUM. 7 225G COMPLETO UNIDADE MEDICA: CX COM 18UN	CAIXA	20	R\$ 47,01	R\$ 940,20
128	CIMENTO CIRURGICO PO 50gr E LIQUIDO 20 ml	KIT	10	R\$ 84,45	R\$ 844,53
129	CIMENTO PROVISORIO - PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO RECIPIENTE COM 20GR	UND	50	R\$ 48,70	R\$ 2.435,17
130	CIMENTO PULPO SAM KIT PO E LIQUIDO	UND	5	R\$ 103,33	R\$ 516,63
131	CLOREXIDINA – USO ODONTOLÓGICO, EM LIQUIDO COM CONCENTRAÇÃO DE 0,12% PARA PROFILAXIA,	LITRO	20	R\$ 58,24	R\$ 1.164,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

	INFECÇÃO CARIOGENICA, GENGIVITE, EM FRASCO 1000ML.				
132	COLHER PARA DENTINA	UND	100	R\$ 14,29	R\$ 1.429,33
133	COMPRESSA DE GAZE 7,5CMX7,5CM. CONTER 500 UNIDADES NO PACOTE.	PACOTE	800	R\$ 48,02	R\$ 38.416,00
134	CONDENSADOR – CONDENSADOR DE PONTA USADO PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA Nº 01, TIPO DUFLEX.	UND	20	R\$ 14,29	R\$ 285,87
135	CONDENSADOR – CONDENSADOR DE PONTA USADO PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA Nº 06, TIPO DUFLEX.	UND	20	R\$ 14,56	R\$ 291,27
136	CUNHA DE MADEIRA C/100 UNIDADE	PACOTE	80	R\$ 25,61	R\$ 2.048,80
137	CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLEX	UND	25	R\$ 127,48	R\$ 3.186,92
138	CURETA ALVEOLAR	UNIDADE	50	R\$ 14,56	R\$ 728,17
139	CURETAS – CURETAS PERIODONTAIS PARA REMOÇÃO DE CÁLCULOS, USO ODONTOLÓGICO TIPO DUFLEX. Nº 11/12	UNIDADE	5	R\$ 14,56	R\$ 72,82
140	CURETAS – CURETAS PERIODONTAIS PARA REMOÇÃO DE CÁLCULOS, USO ODONTOLÓGICO TIPO DUFLEX. Nº 13/14	UNIDADE	5	R\$ 14,56	R\$ 72,82
141	CURETAS – CURETAS PERIODONTAIS PARA REMOÇÃO DE CÁLCULOS, USO ODONTOLÓGICO TIPO DUFLEX. Nº 7/8.	UNIDADE	5	R\$ 14,56	R\$ 72,82
142	CURETAS – CURETAS PERIODONTAIS PARA REMOÇÃO DE CÁLCULOS, USO ODONTOLÓGICO TIPO DUFLEX. Nº5/6	UNIDADE	5	R\$ 14,56	R\$ 72,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

143	DESTILADOR DE AGUA ecologicamente correto destila 3,8 litros por ciclo, desliga automaticamente.Cor branco	UNIDADE	2	R\$ 2.385,92	R\$ 4.771,84
144	DETERGENTE ENZIMATICO- DESINCRUSTANTE DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES DE AÇÃO MULTI-ENZIMATICO, 100% BIODEGRADÁVEL CONTENDO 10% DE ÁLCOOL ISOPROPILICO, ENZIMA AMILASE, LÍPASE, PROTEASE E CARBOIDRASE, FRASCO COM 1000ML, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE VAL. E FAB. E Nº DO LOTE.	LITRO	50	R\$ 69,37	R\$ 3.468,33
145	DISCO DE CARBONO c/10	UND	10	R\$ 42,27	R\$ 422,67
146	DISCO DE LIXA SOLF LEX Kit com 50 unidades sortidas. Tamanho 1/2. Série Azul (Nacional). Referência 1959D.	UND	20	R\$ 354,71	R\$ 7.094,27
147	DISCO DE POLIMENTO ALGODÃO 22mm PM P/ PEÇA DE MÃO	UNIDADE	20	R\$ 32,25	R\$ 644,93
148	DISCO FELTRO PEÇA RETA c/12 - 11X11 mm.	UND	10	R\$ 46,07	R\$ 460,67
149	EDTA 20ML	UND	30	R\$ 9,62	R\$ 288,60
150	ENDO YCE SPRAY	UND	30	R\$ 79,47	R\$ 2.384,10
151	ESCOVA – ESCOVA PARA ASSEPSIA DE INSTRUMENTAL CONFECCIONAL EM AÇO PARA LIMPEZA	UND	5	R\$ 36,63	R\$ 183,13
152	ESCOVA DE DENTE ADULTO	UNIDADE	3000	R\$ 1,73	R\$ 5.180,00
153	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UNIDADE	5000	R\$ 1,62	R\$ 8.083,33
154	ESCOVA PARA MACRO	UND	3	R\$ 77,32	R\$ 231,97
155	ESCOVINHA DE ROBINSON	UND	500	R\$ 4,63	R\$ 2.313,33
156	ESPATULA DE INSERÇÃO NUM.01	UNIDADE	20	R\$ 18,15	R\$ 363,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

157	ESPÁTULA NOS (24)	UND	40	R\$	18,15	R\$	726,00
158	ESPÁTULA NOS (31)	UND	40	R\$	18,15	R\$	726,00
159	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE MOLDAGEM	UND	10	R\$	18,15	R\$	181,50
160	ESPELHO CLÍNICO - ESPELHO CLINICO BUCAL EM AÇO INOX COM AUMENTO DO TIPO PLANO NÚMERO 05	UND	150	R\$	7,37	R\$	1.105,50
161	ESPELHO DE MÃO toucador com cabo 19,5cm de comprimento	UND	15	R\$	68,87	R\$	1.033,10
162	ESTOJO INOX 18 X 08 X 3 CM	UND	5	R\$	117,82	R\$	589,08
163	EUCALIPTOL 10ML	UND	30	R\$	16,84	R\$	505,20
164	EUGENOL - USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 20ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE VAL. E FAB.	FRASCO	12	R\$	16,84	R\$	202,08
165	FIO AGULHADO (SEDA TRANÇADA PRETA) ODONTO FIO 4/0 (45 CM) AGULHA17MM 3/8 TIPO TRIANGULAR	CAIXA	80	R\$	87,53	R\$	7.002,13
166	FIO DE SEDA 3.0 ag 1,7cm C/24 UND	CX	150	R\$	87,53	R\$	13.129,00
167	FIO DE SUTURA DE NYLON 4/0 com ag 2,0cm 1/2 curvatura 3/8	CX	150	R\$	76,01	R\$	11.401,50
168	FIO DENTAL - 500M	TUBO	60	R\$	26,03	R\$	1.561,80
169	FIO DENTAL 25MT	UNIDADE	9000	R\$	3,06	R\$	27.570,00
170	FIO RETRACTOR DE GENGIVA N1	UND	30	R\$	49,22	R\$	1.476,60
171	FIO RETRACTOR DE GENGIVA N2	UND	30	R\$	49,22	R\$	1.476,60
172	FITA AUTOCLAVE 19MMX30MTS	ROLO	300	R\$	8,94	R\$	2.681,00
173	FLÚOR GEL – FRASCO DE 200ML	FRASCO	300	R\$	8,73	R\$	2.618,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

174	FLÚORNIZ - É UM VERNIZ COM FLÚOR CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR) EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. COMPOSIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO 5,00G%. EXCIPIENTES: COLOFONIA, ETIL CELULOSE, BALSAMO DE TOLÚ, CERA DE ABELHA, TOLUENOSULFONAMIDA, VANILINA, SACARINA, ÁLCOOL ABSOLUTO. SOLVENTE – ÁLCOOL ETÍLICO.	KIT	10		
				R\$ 75,04	R\$ 750,43
175	FORCEPS ADULTO Nº 1	UND	30	R\$ 146,47	R\$ 4.394,00
176	FORCEPS ADULTO Nº 150	UND	30	R\$ 146,47	R\$ 4.394,00
177	FORCEPS ADULTO Nº 151	UND	30	R\$ 146,47	R\$ 4.394,00
178	FORCEPS ADULTO Nº 16	UND	30	R\$ 146,47	R\$ 4.394,00
179	FORCEPS ADULTO Nº 17	UND	30	R\$ 146,47	R\$ 4.394,00
180	FORCEPS ADULTO Nº 18L	UND	30	R\$ 146,47	R\$ 4.394,00
181	FORCEPS ADULTO Nº 18R	UND	30	R\$ 146,47	R\$ 4.394,00
182	FORCEPS ADULTO Nº 69	UND	30	R\$ 146,47	R\$ 4.394,00
183	FORCEPS INFANTIL Nº 1	UND	30	R\$ 146,47	R\$ 4.394,00
184	FORCEPS INFANTIL Nº 101	UND	30	R\$ 146,47	R\$ 4.394,00
185	FORCEPS INFANTIL Nº 150	UND	30	R\$ 146,47	R\$ 4.394,00
186	FORCEPS INFANTIL Nº 151	UND	30	R\$ 146,47	R\$ 4.394,00
187	FORCEPS INFANTIL Nº 16	UND	30	R\$ 146,47	R\$ 4.394,00
188	FORCEPS INFANTIL Nº 17	UND	30	R\$ 146,47	R\$ 4.394,00
189	FORCEPS INFANTIL Nº 18L	UND	30	R\$ 146,47	R\$ 4.394,00
190	FORCEPS INFANTIL Nº 18R	UND	30	R\$ 146,47	R\$ 4.394,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

191	FORCEPS INFANTIL Nº 65	UND	30	R\$ 146,47	R\$ 4.394,00
192	FORCEPS INFANTIL Nº 69	UND	30	R\$ 146,47	R\$ 4.394,00
193	FORMOCRESOL - FRASCO 10ML	VIDRO	30	R\$ 9,10	R\$ 272,90
194	FOSFATO DE ZINCO - CIMENTO INDICADO PARA CIMENTAR RESTAURAÇÕES METÁLICAS FUNDIDAS, COROAS ETC. COMPOSTO DE: PÓ: OXIDO DE ZINCO, OXIDO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE BISMUTO E SÍLICA. 28GR. LIQUIDO: ÁCIDO FOSFÓRICO, OXIDO DE ZINCO, OXIDO DE ALUMÍNIO E ÁGUA DESTILADA 10ML.	VIDRO	30	R\$ 62,54	R\$ 1.876,10
195	GESSO PEDRA TIPO III	UNIDADE	100	R\$ 14,05	R\$ 1.405,33
196	GESSO PEDRA TIPO V	UNIDADE	100	R\$ 33,74	R\$ 3.374,33
197	GLUTARALDEIDO - .1000ML	LITRO	100	R\$ 44,15	R\$ 4.415,33
198	GRAL DE BORRACHA (GRANDE)	UNIDADE	15	R\$ 12,25	R\$ 183,80
199	GRAMPO P/ISOLAMENTO 200	UND	10	R\$ 23,01	R\$ 230,13
200	GRAMPO P/ISOLAMENTO 201	UND	10	R\$ 23,01	R\$ 230,13
201	GRAMPO P/ISOLAMENTO 202	UND	10	R\$ 23,01	R\$ 230,13
202	GRAMPO P/ISOLAMENTO 203	UND	10	R\$ 23,01	R\$ 230,13
203	GRAMPO P/ISOLAMENTO 204	UND	10	R\$ 23,01	R\$ 230,13
204	GRAMPO P/ISOLAMENTO 205	UND	10	R\$ 23,01	R\$ 230,13
205	GRAMPO P/ISOLAMENTO 206	UND	10	R\$ 23,01	R\$ 230,13
206	GRAMPO P/ISOLAMENTO 207	UND	10	R\$ 23,01	R\$ 230,13
207	GRAMPO P/ISOLAMENTO 208	UND	10	R\$ 23,01	R\$ 230,13
208	GRAMPO P/ISOLAMENTO 209	UND	10	R\$ 23,01	R\$ 230,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

209	GRAMPO P/ISOLAMENTO 210	UND	10	R\$	23,01	R\$ 230,13
210	GRAMPO P/ISOLAMENTO 211	UND	10	R\$	23,01	R\$ 230,13
211	GRAMPO P/ISOLAMENTO 212	UND	10	R\$	23,01	R\$ 230,13
212	HEMOSPON – AGENTE EMOSTATICO USO ODONTO EM FRASCO DE LIQUIDO COM 10ML	VIDRO	30	R\$	36,67	R\$ 1.100,10
213	HEMOSPON. AGENTE HEMOSTÁTICO – USO ONDONTOLOGICO, EM ESPONJA COM 50 CUBOS .	CAIXA	30	R\$	365,77	R\$ 10.973,10
214	HIDROXIDO DE CALCIO COM BASE CATALIZADORA	UNIDADE	50	R\$	57,57	R\$ 2.878,33
215	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10GR	UNIDADE	30	R\$	7,85	R\$ 235,60
216	HIPOCLORITO – LIQUIDO HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% - 25000PPM DE CLORO ATIVO, ESTABILIZADO. NA EMBALAGEM DEVERA DATA DE FAB. VAL . E LOTE. CONTEÚDO 1000ML	LITRO	350	R\$	17,97	R\$ 6.288,33
217	HOLLEMBACK – ESCULPIDOR HOLLEMBACK, (3-5) ODONTOLÓGICO TIPO DUFLEX Nº	UNIDADE	100	R\$	14,40	R\$ 1.439,67
218	INSERTO PARA PERIO E – PARA APARELHO DE ULTRASSON. UNIVERSAL	UNIDADE	10	R\$	62,54	R\$ 1.727,50
219	INSERTO PARA PERIO SUPRA – PONTA PARA APARELHO DE ULTRASSON. UNIVERSAL	UNIDADE	10	R\$	172,75	R\$ 1.727,50
220	INSERTO PARA PERIO-SUB PARA APARELHO DE ULTRASSON. UNIVERSAL	UNIDADE	10	R\$	172,75	R\$ 1.727,50
221	INSERTO PONTA PARA PROF. SHUSTER T2-S	UNIDADE	20	R\$	172,75	R\$ 3.685,33
222	IODOFÓRMIO EM PÓ 10GR	UNIDADE	10	R\$	184,27	R\$ 456,07
223	IONOMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO PO E LIQUIDO	KIT	30	R\$	45,61	R\$ 1.026,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

224	IONOMERO DE VIDRO CIMENTO TIPO IONOMERO DE VIDRO USO ODONTOLÓGICO – EM PÓ TIPO R PO/ LIQUIDO COMPLETO UNIDADE MEDICA KIT COM PO E LIQUIDO	KIT	50	R\$ 34,23	R\$ 2.937,00
225	IRM - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA E FORRAMENTO DE CAVIDADES. COMPOSTO DE: PÓ: OXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA. LIQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%. APRESENTAÇÃO: PÓ: VIDRO 38G E LIQUIDO VIDRO 15ML	KIT	5	R\$ 58,74	R\$ 1.581,93
226	IRM LÍQUIDO 15ML	UNIDADE	16	R\$ 316,39	R\$ 2.299,63
227	IRM PO 35G	UNIDADE	20	R\$ 143,73	R\$ 3.455,00
228	JET (LIQUIDO E PÓ) INCOLOR 250ML	KIT	5	R\$ 172,75	R\$ 1.725,20
229	KIT PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE AMALGAMA Kit com 3 pontas no formato taça(Marrom Grosso, Verde Regular e Azul Fino) e 3 pontas no formato Chama(Marrom Grosso, Verde Regular e Azul Fino)	UND	10	R\$ 345,04	R\$ 1.184,13
230	LAMINA PARA BISTURI – CX COM 100 UNIDADES.	CAIXA	8	R\$ 118,41	R\$ 700,21
231	LENÇOL DE BORRACHA 12,7X12,7cm. Embalagem com 26 unidades.	CX	100	R\$ 87,53	R\$ 4.560,67
232	LIMA 10 1 SÉRIE 25 MM	CX	30	R\$ 45,61	R\$ 1.858,90
233	LIMA 15 1 SÉRIE 25 MM	CX	30	R\$ 61,96	R\$ 1.858,90
234	LIMAS K DE PRIMEIRA SÉRIE (15 A 40) CX C/6 UND	CX	10	R\$ 61,96	R\$ 368,53
235	LIMAS K DE SEGUNDA SÉRIE (45 A 80) CX C/6 UND	CX	10	R\$ 36,85	R\$ 437,63
236	LIMAS K ESPECIAIS (Nº06) CX C/6 UND	CX	10	R\$ 43,76	R\$ 575,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

237	LIMAS K ESPECIAIS (Nº08) CX C/6 UND	CX	10	R\$	57,58	R\$	575,83
238	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G.CAIXA COM 100 UM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	CAIXA	500	R\$	31,10	R\$	15.551,17
239	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M.CAIXA COM 100 UM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	CAIXA	500	R\$	31,10	R\$	15.550,00
240	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UN.NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	CAIXA	800	R\$	31,10	R\$	24.880,00
241	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UN.NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	CAIXA	800	R\$	31,10	R\$	24.880,00
242	MACRO ARCADA COM ARTICULADOR	UND	3	R\$	392,72	R\$	1.178,17
243	MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE CANETA DE ALTA EM CANETA DE BAIXA.	UNIDADE	10	R\$	25,11	R\$	251,10
244	MANDRIL PARA PEÇA RETA	UNIDADE	10	R\$	25,11	R\$	251,10
245	MÁQUINA SELADORA PARA EMBALAGENS Controle de temperatura; Largura de selagem de 13 mm; Área de selagem de 30 cm; Sistema integrado de corte e suporte para rolo;	UNIDADE	2	R\$	1.704,47	R\$	3.408,93
246	MÁSCARA. MÁSCARA ASSÉPTICA TIPO SANFONADA-TRIPLA PROTEÇÃO COM ELÁSTICO, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 UND	CAIXA	1000	R\$	14,98	R\$	14.976,67
247	MICRO BRUSH. APLICADOR DESCARTÁVEL – USO ODONTOLÓGICO – FRASCO COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	R\$	32,02	R\$	4.803,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

248	MOCHO ODONTOLOGICO COM ENCOSTO E RORDIZIO	UND	6	R\$ 806,17	R\$ 4.837,00
249	MOLDEIRA PARCIAL GIRATORIA PERFURADA	UND	20	R\$ 18,43	R\$ 368,53
250	MOLDEIRAS PLASTICO SUP E INF Nº 01	PAR	5	R\$ 17,74	R\$ 88,70
251	MOLDEIRAS PLASTICO SUP E INF Nº 02	PAR	5	R\$ 17,74	R\$ 88,70
252	MOLDEIRAS PLASTICO SUP E INF Nº 03	PAR	5	R\$ 17,74	R\$ 88,70
253	MOLDEIRAS PLASTICO SUP E INF Nº 04	PAR	5	R\$ 17,74	R\$ 88,70
254	MOLDEIRAS PLASTICO SUP E INF Nº 05	PAR	5	R\$ 17,74	R\$ 88,70
255	MOLDEIRAS PLASTICO SUP E INF Nº 06	PAR	5	R\$ 17,74	R\$ 88,70
256	MOLDEIRAS PLASTICO SUP E INF Nº 07	PAR	5	R\$ 17,74	R\$ 88,70
257	MOLDEIRAS PLASTICO SUP E INF Nº 08	PAR	5	R\$ 17,74	R\$ 88,70
258	MOLDEIRAS TOTAL INOX DESDENTADOS INFERIOR G LISA	UND	5	R\$ 101,40	R\$ 507,00
259	MOLDEIRAS TOTAL INOX DESDENTADOS INFERIOR P LISA	UND	5	R\$ 101,40	R\$ 507,00
260	MOLDEIRAS TOTAL INOX DESDENTADOS INFERIRO M LISA	UND	5	R\$ 101,40	R\$ 507,00
261	MOLDEIRAS TOTAL INOX DESDENTADOS SUPERIOR G LISA	UND	5	R\$ 101,40	R\$ 507,00
262	MOLDEIRAS TOTAL INOX DESDENTADOS SUPERIOR M LISA	UND	5	R\$ 101,40	R\$ 507,00
263	MOLDEIRAS TOTAL INOX DESDENTADOS SUPERIOR P LISA	UND	5	R\$ 101,40	R\$ 507,00
264	MORDEDOR ABRIDOR DE BOCA	UNIDADE	12	R\$ 15,45	R\$ 185,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

265	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	10	R\$	23,09	R\$ 230,93
266	ÓLEOS LUBRIFICANTES. ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM 200ML	KIT	80	R\$	40,68	R\$ 3.254,40
267	OXIDO DE ZINCO 50GR	UND	30	R\$	15,11	R\$ 453,20
268	PAPEL CARBONO AZUL/VERMELHO ARTICULAÇÃO COM 12 UNID	PACOTE	150	R\$	142,99	R\$ 21.448,00
269	PAPEL CREPADO 50X50 BRANCO C/500 UND	CX	50	R\$	297,03	R\$ 14.851,50
270	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE 150X250 C/100	CX	60	R\$	97,53	R\$ 5.851,80
271	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE 190X330 C/100	CX	60	R\$	107,39	R\$ 6.443,20
272	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE P/ ESTERILIZAÇÃO 90X260MM	UNIDADE	100	R\$	78,94	R\$ 7.894,33
273	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100MM RL	ROLO	60	R\$	184,18	R\$ 11.050,80
274	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100MM RL	ROLO	30	R\$	336,06	R\$ 10.081,90
275	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE P/ ESTERILIZAÇÃO 100X300MM	CX	100	R\$	213,81	R\$ 21.381,33
276	PARAMONOCLOROFENOL - FRASCO 20ML	VIDRO	10	R\$	7,68	R\$ 76,80
277	PASTA DE DENTE 50GR	UNIDADE	9000	R\$	10,77	R\$ 96.900,00
278	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND UNIVERSAL	UND	10	R\$	44,77	R\$ 447,70
279	PASTA LYZANDA P MOLDAGEM	KIT	70	R\$	58,01	R\$ 4.060,47
280	PASTA PROFILÁTICA.PASTA DE USO ODONTO EM TUBO 90 GRAMAS	CAIXA	80	R\$	42,07	R\$ 3.365,60
281	PEDRA PARA AFIAR CURETA	UND	5	R\$	11,42	R\$ 57,10
282	PEDRA POMES 1KG	KILO	5	R\$	14,18	R\$ 70,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

283	PINÇA – PINÇA CLÍNICA PORTA ALGODÃO USO ODONTOLÓGICO; TIPO DUFLEX.	UND	80	R\$ 17,87	R\$ 1.429,87
284	PINÇA CIRURGICA dente de rato 14CM	UND	50	R\$ 36,78	R\$ 1.839,17
285	PINÇA CIRURGICA KELLY 14CM	UND	30	R\$ 103,60	R\$ 3.107,90
286	PINÇA GOIVA	UND	20	R\$ 129,57	R\$ 2.591,33
287	PINÇA MULLER P/ CARBONO	UND	6	R\$ 47,11	R\$ 282,68
288	PINÇA PORTA AGULHA MAYO	UND	50	R\$ 116,99	R\$ 5.849,33
289	PINÇA PORTA GRAMPO	UND	10	R\$ 150,04	R\$ 1.500,43
290	PINCEL PELO DE MARTA PARA ACRILICO Kit contendo: 3 unidades - Tamanhos 1 chato / 1 chanfrado / 1 filbert.	UND	10	R\$ 72,71	R\$ 727,10
291	PLACA DE VIDRO GROSSA	UND	25	R\$ 56,55	R\$ 1.413,83
292	PONTA DE BORRACHA ABRASIVA	UND	25	R\$ 110,81	R\$ 2.770,17
293	PORTA ALGODÃO 8X10 CM SERVIDO	UND	10	R\$ 56,41	R\$ 564,13
294	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	UND	10	R\$ 17,36	R\$ 173,57
295	PORTA DYCAL	UND	50	R\$ 45,03	R\$ 2.251,33
296	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO	UND	20	R\$ 45,03	R\$ 900,53
297	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE INFANTIL	UND	20	R\$ 4,68	R\$ 93,53
298	POTE DAPEN DE PLASTICO	UND	25	R\$ 7,14	R\$ 178,58
299	POTE DAPEN DE VIDRO	UND	25	R\$ 16,01	R\$ 400,17
300	PROTETOR GENGIVAL MAX DAM	UND	30	R\$ 161,23	R\$ 4.837,00
301	RESINA ACRILICA ROSA PARA PROTESE PÓ 220 G	UND	20	R\$ 228,03	R\$ 4.560,60
302	RESINA ACRILICA LIQUIDO 500 ML	UND	10	R\$ 161,23	R\$ 1.612,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

303	RESINA ACRILICA TRANSPARENTE para prótese,PO 220G	UND	20	R\$ 23,27	R\$ 465,33
304	RESINA FLOW – RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS, SERINGA COM 2 GR	UM	100	R\$ 86,38	R\$ 8.638,00
305	RESINA. RESINA ODONTOLÓGICA FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSTO DE: - BISFENOL – A GLICILDIMETACRILATO (TEGDMA) – FIRCÔNIA/SÍLICA. TUBO 4G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE. CORES: A1	TUDO	50	R\$ 86,38	R\$ 4.319,00
306	RESINA. RESINA ODONTOLÓGICA FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSTO DE: -BISFENOL –A GLICILDIMETACRILATO (TEGDMA) – FIRCÔNIA/SÍLICA. TUBO 4G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE. CORES: A2	TUBO	100	R\$ 86,38	R\$ 8.638,00
307	RESINA. RESINA ODONTOLÓGICA FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSTO DE: -BISFENOL –A GLICILDIMETACRILATO (TEGDMA) – FIRCÔNIA/SÍLICA. TUBO 4G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE. CORES: A3	TUBO	200	R\$ 86,38	R\$ 17.276,00
308	RESINA. RESINA ODONTOLÓGICA FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSTO DE: -BISFENOL –A GLICILDIMETACRILATO (TEGDMA) – FIRCÔNIA/SÍLICA. TUBO 4G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE. CORES: A3,5	TUBO	100	R\$ 86,38	R\$ 8.638,00
309	RESINA. RESINA ODONTOLÓGICA FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSTO DE: -BISFENOL –A GLICILDIMETACRILATO (TEGDMA) – FIRCÔNIA/SÍLICA. TUBO 4G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE. CORES: A4	TUBO	10	R\$ 86,38	R\$ 863,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

310	RESINA. RESINA ODONTOLÓGICA FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSTO DE: -BISFENOL –A GLICILDIMETACRILATO (TEGDMA) – FIRCÔNIA/SÍLICA. TUBO 4G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE. CORES: B1	TUBO	20	R\$ 86,38	R\$ 1.727,60
311	RESINA. RESINA ODONTOLÓGICA FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSTO DE: -BISFENOL –A GLICILDIMETACRILATO (TEGDMA) – FIRCÔNIA/SÍLICA. TUBO 4G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE. CORES: B2	TUBO	20	R\$ 86,38	R\$ 1.727,60
312	RESINA. RESINA ODONTOLÓGICA FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSTO DE: -BISFENOL –A GLICILDIMETACRILATO (TEGDMA) – FIRCÔNIA/SÍLICA. TUBO 4G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE. CORES: C2	TUBO	10	R\$ 86,38	R\$ 863,80
313	RESINA. RESINA ODONTOLÓGICA FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSTO DE: -BISFENOL –A GLICILDIMETACRILATO (TEGDMA) – FIRCÔNIA/SÍLICA. TUBO 4G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE. CORES: C4	TUBO	8	R\$ 86,38	R\$ 691,04
314	RESINA. RESINA ODONTOLÓGICA FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSTO DE: -BISFENOL –A GLICILDIMETACRILATO (TEGDMA) – FIRCÔNIA/SÍLICA. TUBO 4G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE. CORES: UD	TUBO	35	R\$ 86,38	R\$ 3.023,30
315	ROLINHOS DE ALGODÃO - ALGODÃO EM ROLETE 100% ALGODÃO, HIGIENIDO SUPER ABSORVENTE. PCTES COM 100 UNIDADES. (TIPO APOLLO)	PACOTE	2000	R\$ 4,61	R\$ 9.213,33
316	SACOLINHAS DE CHUP CHUP C/1000 UND	PCT	15	R\$ 27,64	R\$ 414,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

317	SELANTE FÓSSULAS E FISSURAS DE DENTES POSTERIORES DECÍDUOS E PERMANENTES	UNIDADE	80	R\$ 29,26	R\$ 2.340,53
318	SERINGA 05 ML SEM AGULHA DESC CX C/100	CX	70	R\$ 52,98	R\$ 3.708,37
319	SERINGA CARPULLE	UNIDADE	100	R\$ 65,65	R\$ 6.565,00
320	SINDESMOTOMO NUM.01 PARA CIRURGIA	UNIDADE	40	R\$ 14,74	R\$ 589,60
321	SONDA – SONDA EXPLORADA USO ODONTOLÓGICO TIPO DUFLEX.	UNIDADE	80	R\$ 14,40	R\$ 1.151,73
322	SONDA MM WILLIANS Nº 23 / Nº 15	UND	20	R\$ 62,19	R\$ 1.243,87
323	SORO FISIOLÓGICO – SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO FRASCO DE 500ML. USO EXTERNO	FRASCO	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00
324	SPEEDEX fluido Light Body 120g	UND	10	R\$ 184,27	R\$ 1.842,67
325	SPEEDEX catalisador 60ml.	UND	10	R\$ 115,17	R\$ 1.151,67
326	SPEEDEX denso Putty 1Kg	UND	10	R\$ 246,46	R\$ 2.464,57
327	SPEEDEX Kit com 1 denso Putty 1Kg + 1 fluido Light Body 120g + 1 catalisador 60ml.	KIT	10	R\$ 465,27	R\$ 4.652,73
328	SUGADOR CIRURGICO DE METAL	UND	30	R\$ 35,24	R\$ 1.057,30
329	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/40 UND	CX	100	R\$ 71,20	R\$ 7.119,67
330	SUGADOR. USO ODONTOLÓGICO EM PVC ATÓXICO PARA SALIVA, EMBALAGEM PACOTE COM 40 UNIDADES DESCARTÁVEL	PACOTE	1000	R\$ 14,63	R\$ 14.626,67
331	TAÇA DE BOPRRACHA	UND	50	R\$ 2,88	R\$ 144,00
332	TESOURA IRES CURVA 12CM	UNIDADE	30	R\$ 34,55	R\$ 1.036,50
333	TESOURA IRES RETA 12CM	UNIDADE	30	R\$ 34,55	R\$ 1.036,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

334	TIRA DE LIXA PARA AMÁLGAMA. ENVELOPE COM 12 UNIDADES.	CAIXA	250	R\$ 8,84	R\$ 2.210,83
335	TIRA DE LIXA PARA RESINA – CX COM 150 TIRAS.	CAIXA	200	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
336	TIRA DE POLIESTER C/50 UNDS	UND	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
337	TOUCAS DESCARTÁVEIS. TOUCA CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, TIPO DESCARTÁVEL, AJUSTÁVEL A QUALQUER TIPO DE CABEÇA COM ELÁSTICO CONFOSTAVEL EM TODO PERÍMETRO DA TOUCA. COR BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	PACOTE	250	R\$ 15,90	R\$ 3.974,17
338	TRICRESOL 10ML	UND	30	R\$ 9,10	R\$ 272,90
339	VASELINA SÓLIDA (TIPO POMADA) 30GR	TUBO	10	R\$ 14,05	R\$ 140,53
340	VERNIZ CAVITARIO	VIDRO	20	R\$ 48,92	R\$ 978,40
341	VIBRADOR DE GESSO 127 ou 220 VAC (Bivolt com chave seletora) 50 / 60 Hz 25 W	UND	5	R\$ 582,74	R\$ 2.913,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

ANEXO XI - JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 0311/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 037/2023

Trata-se de justificativa motivada em estrito atendimento jurídico à legislação pátria acerca da não utilização do Pregão na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, e ainda:

CONSIDERANDO que a matéria foi regulamentada na união através do Decreto nº 10.024/2019 que estabeleceu a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União;

CONSIDERANDO que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

CONSIDERANDO, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet;

CONSIDERANDO que a utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de treinamento próprio, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como maquinário da mesma forma;

CONSIDERANDO que esta Prefeitura não possui servidor capacitado para tal utilização da plataforma, bem como acesso à respectiva plataforma;

CONSIDERANDO, também, que a rede lógica desta Prefeitura, bem como seu maquinário, não suporta a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a eletrônica, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

inconstante e inconsistente a conexão via internet utilizada, bem como o desenvolvimento do maquinário, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento;

CONSIDERANDO que a utilização do Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste, também, na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, a adequação dos serviços propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, inc. VII.

CONSIDERANDO, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

CONSIDERANDO, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

CONSIDERANDO, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/2019, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

DAVI TEIXEIRA MARQUES

PREGOEIRO